



Clara de Assis Silveira &lt;claraas@trt7.jus.br&gt;

**Fwd: RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - CABEAMENTO**

1 mensagem

**Roberto Alcantara Filho** <roberto.alcantara@trt7.jus.br>  
Para: Clara de Assis Silveira <claraas@trt7.jus.br>

16 de julho de 2021 14:07

----- Forwarded message -----

De: **Adriano Duarte Vieira** <adrianodv@trt7.jus.br>  
Date: qui., 15 de jul. de 2021 às 12:07  
Subject: Re: RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - CABEAMENTO  
To: Roberto Alcantara Filho <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO - DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES  
EIRELI EPP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 - PROCESSO N°  
1502/2019, ITEM II.3

Declaro para os devidos fins que, ao ver deste técnico subscrevente, o produto proposto pela empresa STATUS STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALACOES EIRELI para atender ao item 54 corresponde plenamente à necessidade deste órgão licitante, considerando que dispõe das dimensões máximas discriminadas (73 X 25MM, 1825mm<sup>2</sup>) e possui como fabricante um líder de mercado (DUTOTEC).

Eng<sup>o</sup> Civil ADRIANO DUARTE VIEIRA  
Analista Judiciário  
Divisão de Manutenção e Projetos - TRT/CE  
Edifício Anexo II, [Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota](#), CEP. 60.170-150  
Fones: (85)3388-9265/98817-3339(Oi/Zap)

Em qui., 15 de jul. de 2021 às 10:54, Roberto Alcantara Filho <roberto.alcantara@trt7.jus.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Setor de Licitações** <slicit@trt7.jus.br>  
Date: ter., 13 de jul. de 2021 às 15:01  
Subject: RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - CABEAMENTO  
To: Robson Teixeira da Silva <robsontex@trt7.jus.br>, Roberto Alcantara Filho <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

Encaminho os recursos interpostos no pregão eletrônico n° 10/2021 (cabeamento), para análise dos itens respectivos:

1. DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI - Item II.3 ;
2. APC TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - Item 2.0.

Com relação a este último, é importante informar se os catálogos em língua estrangeira foram considerados por ocasião da análise das especificações técnicas e, em caso positivo, foram suficientes para o entendimento da língua.

Clara de Assis Silveira

Pregoeira

--

Setor de Licitações-DLC

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

**Re: RECURSO - DINIZ TECNOLOGIA - PE 10/2021 - CABEAMENTO**

1 mensagem

**Adriano Duarte Vieira** <adrianodv@trt7.jus.br>  
Para: Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

19 de julho de 2021 15:04

*Boa tarde, Clara.*

*Reiteramos a plena serventia e adequabilidade técnica da canaleta proposta pela STATUS e esclareço que a isonomia jamais seria comprometida por causa deste item, visto que ambas as seções (120x4mm e 75x23mm) seriam aprovadas por esta comissão, qualquer que fosse a empresa proponente.*

*Atenciosamente,*

*Engº Civil ADRIANO DUARTE VIEIRA*

Analista Judiciário

Divisão de Manutenção e Projetos - TRT/CE

Edifício Anexo II, [Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota](#), CEP. 60.170-150

Fones: (85)3388-9265/98817-3339(Oi/Zap)

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 14:20, Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br> escreveu:

Tendo em vista que a empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI EPP, Recorrente, rebate as contrarrazões da STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI quanto ao alegado não atendimento do item 1.2.12 da Planilha de Preços Máximos Itens de Engenharia (Anexo F do TR) - "canaleta metálica 120 x 4mm", reencaminho o assunto para manifestação.

Clara de Assis Silveira

Pregoeira

--

Setor de Licitações-DLC

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

**Re: RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CABEAMENTO**

1 mensagem

**Roberto Alcantara Filho** <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

14 de julho de 2021 14:55

Para: Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;, Adriano Duarte Vieira &lt;adrianodv@trt7.jus.br&gt;, Rafael Martins Gomes Nascimento &lt;rafael.nascimento@trt7.jus.br&gt;

Cc: Robson Teixeira da Silva &lt;robsontex@trt7.jus.br&gt;

Prezada Clara, boa tarde.

Em relação ao recurso da empresa Diniz, entendemos que cabe manifestação da equipe técnica apenas no questionamento do item 1.3, relativo ao não atendimento de item à especificação do edital. **Por se tratar de um item de canaleta, copio na mensagem o Sr. Adriano Vieira para avaliação e resposta.**

Em relação ao recurso da empresa APC, entendemos que cabe nossa manifestação em relação ao item 2.2: **A consulta aos catálogos técnicos em língua estrangeira não representou dificuldades e os itens propostos puderam ser adequadamente avaliados. Considerando que a empresa APC teve acesso aos mesmos catálogos e não apontou objetivamente nenhum equívoco quanto à avaliação das especificações técnicas, entendemos que não cabe retificação ao parecer anterior que validou o atendimento da proposta às condições técnicas do Termo de Referência.**

Respeitosamente,

Roberto Alcântara  
85 3388 9314Divisão de Infraestrutura de TIC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização é proibida a divulgação, reprodução ou distribuição das informações aqui dispostas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Em ter., 13 de jul. de 2021 às 15:01, Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt; escreveu:

Encaminho os recursos interpostos no pregão eletrônico nº 10/2021 (cabeamento), para análise dos itens respectivos:

1. DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI - Item II.3 ;
2. APC TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - Item 2.0.

Com relação a este último, é importante informar se os catálogos em língua estrangeira foram considerados por ocasião da análise das especificações técnicas e, em caso positivo, foram suficientes para o entendimento da língua.

Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

--

Setor de Licitações-DLC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

---

**Re: CABEAMENTO ESTRUTURADO - PE 10/2021**

1 mensagem

---

**Adriano Duarte Vieira** <adrianodv@trt7.jus.br>  
Para: Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

30 de junho de 2021 08:45

Senhora Pregoeira,

Declaro para os devidos fins que os catálogos anexos ao email de 29/06/2021 da empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI ME (22.552.791/0001-03) se adequam às exigências do edital do Pregão Eletrônico n°. 10/2021, especificamente àquelas relativas aos itens de Engenharia.

Atenciosamente,

**Eng° Civil ADRIANO DUARTE VIEIRA**

Analista Judiciário

Divisão de Manutenção e Projetos - TRT/CE

Edifício Anexo II, Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, CEP. 60.170-150

Fones: (85)3388-9265/98817-3339(Oi/Zap)

Em ter., 29 de jun. de 2021 às 11:24, Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt; escreveu:

Encaminho para verificações a proposta e os catálogos apresentados pela empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES para os itens de engenharia. Continua em outro e-mail

Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

--

Setor de Licitações-DLC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

---

**Re: DOCUMENTAÇÃO - PE 10/2021 - CABEAMENTO**

1 mensagem

**Roberto Alcantara Filho** <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

30 de junho de 2021 13:33

Para: Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

Cc: Rafael Martins Gomes Nascimento &lt;rafael.nascimento@trt7.jus.br&gt;, Divisao de Infraestrutura de TIC &lt;diti@trt7.jus.br&gt;

Prezada Clara, boa tarde.

Foram verificados os catálogos técnicos fornecidos de acordo com os itens listados no arquivo PROPOSTA\_READEQUADA.pdf. **Todos os produtos/composições atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência.**

Ademais, o atestado do fabricante PANDUIT informa que a empresa STATUS OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - ME é **integrador capacitado a executar as instalações com a cobertura de garantia, tal como exigido no Termo de Referência.**

Estarei de férias a partir de amanhã. Qualquer demanda referente a este processo o Robson envidará o tratamento necessário.

Obrigado !

Respeitosamente,  
Roberto Alcântara  
85 3388 9314

Divisão de Infraestrutura de TIC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização é proibida a divulgação, reprodução ou distribuição das informações aqui dispostas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Em ter., 29 de jun. de 2021 às 11:08, Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br> escreveu:

Encaminho, para análise das especificações técnicas, proposta e catálogos apresentados pela empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES, bem como a declaração de integrador.

Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

--

Setor de Licitações-DLC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)



Clara de Assis Silveira &lt;claraas@trt7.jus.br&gt;

**Re: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PREGÃO N° 10/21 - CABEAMENTO**

3 mensagens

**Roberto Alcantara Filho** <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

24 de junho de 2021 11:13

Para: Clara de Assis Silveira &lt;claraas@trt7.jus.br&gt;

Cc: Rafael Martins Gomes Nascimento &lt;rafael.nascimento@trt7.jus.br&gt;, Robson Teixeira da Silva &lt;robsontex@trt7.jus.br&gt;

Prezada Clara,

Seguem abaixo os comentários por item, referentes à qualificação técnica (item 10.5 do Termo de Referência).

10.5 Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

10.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

**R - Não constam nos documentos anexados recebidos;**

10.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo estas:

10.5.2.1 pontos de rede Categoria 6 ou superior, quantidade  $\geq 100$  (cem);**R - O documento anexado ATESTADO\_TRT.pdf demonstra o exigido;**

10.5.2.2 instalação de cabeamento óptico;

**R - O documento anexado ATESTADO\_DSL.pdf demonstra o exigido;**10.5.2.3 execução de fusões em fibra ótica, quantidade  $\geq 50$  (cinquenta);**R - O documento anexado ATESTADO\_DSL.pdf demonstra o exigido;**

10.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**R - Os documentos ATESTADO\_TRT.pdf e ATESTADO\_DSL.pdf demonstram-se compatíveis com a exigência em suas declarações;**

10.5.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - ENGENHEIRO ELETRICISTA - e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.5.5.1 pontos de rede Categoria 6 ou superior;

10.5.5.2 instalação de cabeamento óptico;

10.5.5.3 execução de fusões em fibra ótica.

10.5.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**R - Não existem nos documentos anexados a comprovação do vínculo exigido. Nos documentos analisados para comprovação do atendimento aos itens 10.5.5 é elencado como responsável técnico o Sr. NILO AGOSTINHO DE VASCONELOS JUNIOR;**

10.5.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

—  
**Em relação ao documento DECLARAÇÃO\_INTEGRADOR.pdf em anexo, informo que o mesmo não encontra-se legível.**

**Em relação ao documento DECLARAÇÃO DE GARANTIA ESTENDIDA.pdf, informo que está de acordo com as exigências do ANEXO D do Termo de Referência (ainda que a legibilidade não esteja boa, é possível identificar a numeração dos itens).**

Copio em anexo na mensagem o colega membro da comissão Engo Eletricista Rafael Martins para caso ele entenda existir alguma consideração adicional.

Respeitosamente,

Roberto Alcântara  
85 3388 9314

Divisão de Infraestrutura de TIC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7a Região

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização é proibida a divulgação, reprodução ou distribuição das informações aqui dispostas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Em qui., 24 de jun. de 2021 às 09:41, Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br> escreveu:

Encaminho, para análise, a documentação apresentada pela empresa  
**STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALACOES EIRELI**, a título de qualificação técnica.








Clara de Assis Silveira  
Pregoeira

--


Setor de Licitações-DLC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Telefones: (85)3388-9329 / (85)3388-9323(fax)

---

## 9 anexos

-  **ATESTADO\_TRT.pdf**  
1367K
-  **DECLARAÇÃO DE GARANTIA ESTENDIDA.pdf**  
350K
-  **DECLARAÇÃO DE INTEGRADOR.pdf**  
533K
-  **CAT\_DEYVID.pdf**  
3574K
-  **CAT\_NILO.pdf**  
3253K
-  **ATESTADO\_INSTALAÇÕES.pdf**  
989K
-  **ATESTADO\_COLÉGIO MILITAR.pdf**  
3532K



 **ATESTADO\_SEDUC.pdf**  
1340K

 **ATESTADO\_DSL.pdf**  
785K

---

**Rafael Martins Gomes Nascimento** <rafael.nascimento@trt7.jus.br>

24 de junho de 2021 12:06

Para: Clara de Assis Silveira <claraas@trt7.jus.br>

Cc: Robson Teixeira da Silva <robsontex@trt7.jus.br>, Roberto Alcantara Filho <roberto.alcantara@trt7.jus.br>

Prezados, bom dia!

Estou de acordo com as informações passadas pelo colega Roberto.

Att,

**Rafael Martins Gomes Nascimento**

Engenheiro Eletricista

Divisão de Manutenção e Projetos

TRT 7ª Região

(85) 3388 9336/9386

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Clara de Assis Silveira** <claraas@trt7.jus.br>

24 de junho de 2021 15:11

Para: Rafael Martins Gomes Nascimento <rafael.nascimento@trt7.jus.br>

Boa tarde,

Informo que o vínculo do Sr NILO AGOSTINHO DE VASCONELOS JUNIOR está comprovado através de contrato de prestação de serviços, que, por um lapso não acompanhou os demais documentos enviados para a análise técnica.

Clara

contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO\_NILO.pdf**  
1212K